

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO N.º 199/85-PG DE 28 DE JUNHO DE 1985

Cria o Núcleo de Informática no Centro de Estudos Jurídicos.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 6.º inciso II da Lei Complementar n.º 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica constituído, no Centro de Estudos Jurídicos, um Núcleo de Informática com a finalidade de desenvolver os estudos e atividades necessários à implantação da informática na Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2.º — O Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos designará os Procuradores do Estado e funcionários que passarão a atuar nessas tarefas.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Seabra Fagundes  
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO  
Arrecadação da Dívida Ativa

COBRANÇA JUDICIAL					
COMPARADA COM IGUAL PERÍODO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
MÊS	1985 (A)	1984 (B)	DIFERENÇA (A-B)	% NOM.	% REAL
JANEIRO	188.406.850	28.652.656	159.754.194	557,6	98,1
FEVEREIRO	155.828.493	8.392.529	147.435.964	1756,8	470,0
MARÇO	324.836.130	2.795.947	322.040.183	11518,1	3377,4
ABRIL	147.696.762	10.951.420	136.745.342	1248,7	310,4
MAIO	263.543.472	11.363.738	252.179.734	2219,2	616,3
JUNHO	234.984.615	6.138.026	228.846.589	3728,3	1091,2
JULHO	627.251.692	12.718.436	614.533.256	4831,8	1454,4
TOTAL	1.942.548.014	81.012.752	1.861.535.262	2297,8	549,9
COBRANÇA AMIGAVEL					
COMPARADA COM IGUAL PERÍODO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
MÊS	1985 (A)	1984 (B)	DIFERENÇA (A-B)	% NOM.	% REAL
JANEIRO	2.379.433	9.508.949	— 7.129.516	— 75,0	— 92,5
FEVEREIRO	554.279	9.095.843	— 8.541.564	— 93,9	— 98,1
MARÇO	1.677.577	6.385.760	— 4.708.183	— 75,7	— 92,1
ABRIL	1.807.648	3.630.140	— 1.822.492	— 50,2	— 84,9
MAIO	502.163	5.726.592	— 5.224.429	— 91,2	— 97,3
JUNHO	12.389.787	7.725.300	4.664.487	60,4	— 50,1
JULHO	6.978.092	6.693.515	284.577	4,3	— 67,1
TOTAL	26.288.979	48.766.099	— 22.477.120	— 46,1	— 84,7